

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº. 2020 70 38

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **THIAGO MATIAS BRAGA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 17.274.199/0001-49, com sede na Travessa São Francisco nº 175 Itambé II Caucaia - Estado do Ceara, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MATIAS BRAGA**, CPF Nº. 023.917.843-25, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS ACONDICIONADA EM GARRAÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 34.878,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 – A CONTRATADA deverá entregar todos os garrafões de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, salvo caso do atendimento emergencial onde deverá ser realizado no prazo máximo de até 04(quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: 01.01.10.122.0001.2.001 - Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro/0101.10.302.0002.2.002 - Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE/ 0101.10.302.0002.2.003- Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE / 01.01.10.302.002.2.004- Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00** Material de Consumo; **Fonte de Recurso: 129-** outros recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 -PP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

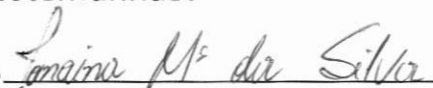
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 15 de Julho de 2020.


Fernando Henrique Goersch Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE


THIAGO MATIAS BRAGA – ME,
CNPJ Nº 17.274.199/0001-49
THIAGO MATIAS BRAGA
CPF Nº 023.917.843-25
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 2016299400-6
2. 
RG: 88010013068

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUOCA

Anexo ao contrato nº 20207038

Dotação Orçamentaria: 01.01.10.122.0001.2.001

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 129

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral acondicionada em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão policarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	200	PACOTY	13,00	2.600,00
02	Agua adicionada de Sais minerais em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão policarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	30	ÁGUA LIPE	5,80	174,00
Valor Total R\$					2.774,00	

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUOCA

Dotação Orçamentaria: 0101.10.302.0002.2.002

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 129

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral acondicionada em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão polycarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	500	PACOTY	13,00	6.500,00
02	Agua adicionada de Sais minerais em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão polycarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	100	ÁGUA LIPE	5,80	580,00
Valor total R\$					7.080,00	

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUOCA

Dotação Orçamentaria: 0101.10.302.0002.2.003

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 129

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral acondicionada em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão policarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	500	PACOTY	13,00	6.500,00
02	Agua adicionada de Sais minerais em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão policarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	120	ÁGUA LIPE	5,80	696,00
Valor total R\$					7.196,00	

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

Dotação Orçamentaria: 0101.10.302.0002.2.004

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 129

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral acondicionada em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão polycarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	1.300	PACOTY	13,00	16.900,00
02	Agua adicionada de Sais minerais em garrafão de 20lts sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão polycarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE.	UNID	160	ÁGUA LIPE	5,80	928,00
Valor total R\$					17.828,00	